



Município de Cruzeta
Estado do Rio Grande do Norte

Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI Nº 1.171, 17 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, listados nos Anexos I, II e III desta Lei, passam a ter os seus valores reajustados em conformidade com os constantes nos referidos anexos.

Parágrafo único - O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, respeitadas os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º - Esta Lei retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na forma disposta no artigo 2º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 17 de Março de 2022.


JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



Município de Cruzeta
Estado do Rio Grande do Norte

Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

ANEXO I DA LEI 1.170/2022

VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, ASSISTENTE LEGISLATIVO E ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARGO	NÍVEL OPER	CLASSE	REFERÊNCIAS (R\$) - JANEIRO 2022									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
AGS-NB	A	5%	1.212,00	1.260,48	1.310,90	1.363,34	1.417,87	1.474,58	1.533,57	1.594,91	1.658,71	1.725,05
	B	10%	1.333,20	1.386,53	1.441,99	1.499,67	1.559,66	1.622,04	1.686,92	1.754,40	1.824,58	1.897,56
AL-NM	A	4%	1.260,48	1.310,90	1.363,34	1.417,87	1.474,58	1.533,57	1.594,91	1.658,71	1.725,05	1.794,06
	B	10%	1.386,53	1.441,99	1.499,67	1.559,66	1.622,04	1.686,92	1.754,40	1.824,58	1.897,56	1.973,46
	C	10%	1.525,18	1.586,19	1.649,64	1.715,62	1.784,25	1.855,62	1.929,84	2.007,03	2.087,32	2.170,81
AAF-NM	A	8%	1.310,90	1.363,34	1.417,87	1.474,58	1.533,57	1.594,91	1.658,71	1.725,05	1.794,06	1.865,82
	B	10%	1.441,99	1.499,67	1.559,66	1.622,04	1.686,92	1.754,40	1.824,58	1.897,56	1.973,46	2.052,40
	C	10%	1.586,19	1.649,64	1.715,62	1.784,25	1.855,62	1.929,84	2.007,03	2.087,32	2.170,81	2.257,64

ANEXO II DA LEI 1.170/2022

**VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS
SERVIDORES COMISSIONADOS**

**CARGOS: COORDENADOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS / ASSESSOR / CONTROLADOR
ASSESSOR CONTÁBIL / ASSESSOR ADMINISTRATIVO / ASSESSOR LEGISLATIVO**

CARGO	REFERÊNCIA 1	REFERÊNCIA 2	REFERÊNCIA 3
COORDENADOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS	R\$ 1.670,00	R\$ 835,00	R\$ 2.505,00
ASSESSOR	R\$ 1.212,00	R\$ 606,00	R\$ 1.818,00
CONTROLADOR	R\$ 1.350,00	R\$ 675,00	R\$ 2.025,00
ASSESSOR CONTÁBIL	R\$ 1.450,00		R\$ 1.450,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.450,00		R\$ 1.450,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	R\$ 1.750,00		R\$ 1.750,00

ANEXO III DA LEI 1.170/2022

**VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS
SERVIDORES TEMPORÁRIOS**

CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CARGO	REFERÊNCIA 1	REFERÊNCIA 2	REFERÊNCIA 3
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.212,00	R\$ 0,00	R\$ 1.212,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.171, 17 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, listados nos Anexos I, II e III desta Lei, passam a ter os seus valores reajustados em conformidade com os constantes nos referidos anexos.

Parágrafo único - O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º - Esta Lei retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na forma disposta no artigo 2º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 17 de Março de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI 1.170/2022

VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, ASSISTENTE LEGISLATIVO E ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARGO	NÍVEL OPER	CLASSE	REFERÊNCIAS (R\$) - JANEIRO 2022									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
AGS-NB	A	5%	1.212,00	1.260,48	1.310,90	1.363,34	1.417,87	1.474,58	1.533,57	1.594,91	1.658,71	1.725,05
	B	10%	1.333,20	1.386,53	1.441,99	1.499,67	1.559,66	1.622,04	1.686,92	1.754,40	1.824,58	1.897,56
AL - NM	A	4%	1.260,48	1.310,90	1.363,34	1.417,87	1.474,58	1.533,57	1.594,91	1.658,71	1.725,05	1.794,06
	B	10%	1.386,53	1.441,99	1.499,67	1.559,66	1.622,04	1.686,92	1.754,40	1.824,58	1.897,56	1.973,46
	C	10%	1.525,18	1.586,19	1.649,64	1.715,62	1.784,25	1.855,62	1.929,84	2.007,03	2.087,32	2.170,81
AAF - NM	A	8%	1.310,90	1.363,34	1.417,87	1.474,58	1.533,57	1.594,91	1.658,71	1.725,05	1.794,06	1.865,82
	B	10%	1.441,99	1.499,67	1.559,66	1.622,04	1.686,92	1.754,40	1.824,58	1.897,56	1.973,46	2.052,40
	C	10%	1.586,19	1.649,64	1.715,62	1.784,25	1.855,62	1.929,84	2.007,03	2.087,32	2.170,81	2.257,64

ANEXO II DA LEI 1.170/2022

**VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS
SERVIDORES COMISSIONADOS**

CARGOS: COORDENADOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS / ASSESSOR / CONTROLADOR ASSESSOR CONTÁBIL / ASSESSOR ADMINISTRATIVO / ASSESSOR LEGISLATIVO			
REFERÊNCIAS (R\$) - JANEIRO 2022			
CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
COORDENADOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS	R\$ 1.670,00	R\$ 835,00	R\$ 2.505,00
ASSESSOR	R\$ 1.212,00	R\$ 606,00	R\$ 1.818,00
CONTROLADOR	R\$ 1.350,00	R\$ 675,00	R\$ 2.025,00
ASSESSOR CONTÁBIL	R\$ 1.450,00		R\$ 1.450,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.450,00		R\$ 1.450,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	R\$ 1.750,00		R\$ 1.750,00

ANEXO III DA LEI 1.170/2022

**VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS
SERVIDORES TEMPORÁRIOS**

CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
REFERÊNCIAS (R\$) - JANEIRO 2022			
CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/03/2022. Edição 2740
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Processo nº 17/2022

PROJETO DE LEI Nº 01/2022

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do Art. 25, do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, listados nos Anexos I, II e III desta Lei, passam a ter os seus valores reajustados em conformidade com os constantes nos referidos anexos.

Parágrafo único - O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º - Esta Lei retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na forma disposta no artigo 2º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 15 de fevereiro de 2022.

MESA DIRETORA:

**ITAN LOBO DE MEDEIROS
PRESIDENTE**

**HUTSON NEVES BARBOSA
VICE-PRESIDENTE**

**AYÉRICA ANGELLE MARIA DE OLIVEIRA DANTAS
PRIMEIRA SECRETÁRIA**

**HILDEBERTO DINIZ SILVA DO NASCIMENTO
SEGUNDO SECRETÁRIO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01/2022

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES

VEREADORES E VEREADORAS

Os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal têm a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, devendo ser apreciada pelo Plenário o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste dos valores dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta, e dá outras providências.

O presente projeto define o valor do vencimento de cargos em conformidade com o valor fixado pelo Presidente da República através das Medidas Provisórias nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e sua política de valorização de longo prazo, revisa os valores de vencimentos de cargos públicos, de representações, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e dá outras providências.

Tal medida mostra-se necessária para garantir a adequação da remuneração e o pagamento dos servidores dentro do novo padrão salarial fixado pelo Governo Federal.

Outrossim, a presente Lei visa conceder reajuste real aos servidores da Câmara de Cruzeta, reconhecendo o trabalho desempenhado pelos mesmos, na forma constitucional e dentro dos parâmetros legais de responsabilidades.

As disposições contidas nesta Lei estão em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com a LDO, PPA e Constituição Federal, conforme estudo do impacto orçamentário-financeiro realizado pelo setor contábil/administrativo da Câmara de Cruzeta/RN, estando respeitados os devidos percentuais exigidos por lei.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 15 de fevereiro de 2022.

MESA DIRETORA:

**ITAN LOBO DE MEDEIROS
PRESIDENTE**

**HUTSON NEVES BARBOSA
VICE-PRESIDENTE**

**AYÉRICA ANGELLE MARIA DE OLIVEIRA DANTAS
PRIMEIRA SECRETÁRIA**

**HILDEBERTO DINIZ SILVA DO NASCIMENTO
SEGUNDO SECRETÁRIO**

ANEXO I – VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS SERVIDORES EFETIVOS

CARGOS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, ASSISTENTE LEGISLATIVO E ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARGO	NÍVEL OPER	CLASSE	REFERÊNCIAS (R\$) - JANEIRO 2022									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
AGS-NB	A	5%	1.212,00	1.260,48	1.310,90	1.363,34	1.417,87	1.474,58	1.533,57	1.594,91	1.658,71	1.725,05
	B	10%	1.333,20	1.386,53	1.441,99	1.499,67	1.559,66	1.622,04	1.686,92	1.754,40	1.824,58	1.897,56
AL - NM	A	4%	1.260,48	1.310,90	1.363,34	1.417,87	1.474,58	1.533,57	1.594,91	1.658,71	1.725,05	1.794,06
	B	10%	1.386,53	1.441,99	1.499,67	1.559,66	1.622,04	1.686,92	1.754,40	1.824,58	1.897,56	1.973,46
	C	10%	1.525,18	1.586,19	1.649,64	1.715,62	1.784,25	1.855,62	1.929,84	2.007,03	2.087,32	2.170,81
AAF - NM	A	8%	1.310,90	1.363,34	1.417,87	1.474,58	1.533,57	1.594,91	1.658,71	1.725,05	1.794,06	1.865,82
	B	10%	1.441,99	1.499,67	1.559,66	1.622,04	1.686,92	1.754,40	1.824,58	1.897,56	1.973,46	2.052,40
	C	10%	1.586,19	1.649,64	1.715,62	1.784,25	1.855,62	1.929,84	2.007,03	2.087,32	2.170,81	2.257,64

ANEXO II – VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS SERVIDORES COMISSIONADOS

CARGOS: COORDENADOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS / ASSESSOR / CONTROLADOR
ASSESSOR CONTÁBIL / ASSESSOR ADMINISTRATIVO / ASSESSOR LEGISLATIVO

REFERÊNCIAS (R\$) – JANEIRO 2022			
CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
COORDENADOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS	R\$ 1.670,00	R\$ 835,00	R\$ 2.505,00
ASSESSOR	R\$ 1.212,00	R\$ 606,00	R\$ 1.818,00
CONTROLADOR	R\$ 1.350,00	R\$ 675,00	R\$ 2.025,00
ASSESSOR CONTÁBIL	R\$ 1.450,00		R\$ 1.450,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.450,00		R\$ 1.450,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	R\$ 1.750,00		R\$ 1.750,00

ANEXO III – VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS SERVIDORES TEMPORÁRIOS

CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REFERÊNCIAS (R\$) – JANEIRO 2022			
CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
AUXILIAR DE SERVISOS GERAIS	R\$ 1.212,00	R\$ 0,00	R\$ 1.212,00



MOURA SOLUÇÕES CONTÁBEIS

CNPJ 26.821.582/0001-60

Rua Sebastião Hortins Dias – 13
Centro – Frei Martinho / PB
mourasolucoescontabeis@gmail.com
(33) 3636-1026 (33) 98810-9758

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO

Criação de cargos e reajuste de salários dos servidores comissionados e efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN.

O Presente trabalho tem por objetivo explicitar os estudos de impacto com a Criação de cargos e reajuste de salários dos servidores comissionados e efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, atendendo o disposto no art. 169 da Constituição Federal e art. 16 e 17 da Lei 101/2000 (LRF). Este trabalho procura demonstrar o impacto financeiro e orçamentário dos anos de 2022, 2023 e 2024.

LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

“ARTIGO 16 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

§ 2º - A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizado.

(...)

ARTIGO 20 – A repartição dos limites globais do artigo 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(...)

III – Na esfera municipal:

a) 6% (seis) por cento para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver; (...)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II – ...

III – ...

IV – ...

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores

(...)

ARTIGO 37 - ...

(...)

X – A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”;

Assim, efetuaremos os cálculos que indicarão, em tese, o percentual do impacto-financeiro, que levará ao consentimento do aumento da despesa deste Legislativo, em razão da Criação de cargos e reajuste de salários dos servidores comissionados e efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN

Para o exercício de 2022

As despesas com pessoal no ano de 2022 levarão em consideração a criação de cargos de dois cargos comissionados a compor o quadro funcional, a criação de três cargos efetivos (Procurador, Diretor Contábil e Controlador) com os mesmos vencimentos dos referidos cargos de nível comissionado e que



MOURA SOLUÇÕES CONTÁBEIS

CNPJ 26.821.582/0001-60

Rua Sebastião Hortins Dias – 13
Centro – Frei Martinho / PB
mourasolucoescontabeis@gmail.com
(35) 3636-1026 (35) 98810-9758

virão a substituir os mesmos após a nomeação, bem como o reajuste dos salários dos servidores comissionados e efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN.

EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal

Receita determinante do duodécimo 2022	R\$ 17.191.709,19
Limite de Despesa da Câmara (7%) - 2022	R\$ 1.203.419,64
Limite de Despesa com Folha (70%) - 2022	R\$ 842.393,75
Estimativa de Despesa com Folha para 2022	R\$ 796.730,20
Percentual de Despesa com Folha para 2022	66,21%

Comprometido de 66,21%

EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2022	R\$ 21.171.950,00
Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2022	R\$ 952.800,04
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	4,50%

Comprometido de 4,50%

Para o exercício de 2023

Os gastos com pessoal deste exercício levarão em consideração a criação de cargos de dois cargos comissionados a compor o quadro funcional, a criação de três cargos efetivos (Procurador, Diretor Contábil e Controlador) com os mesmos vencimentos dos referidos cargos de nível comissionado e que virão a substituir os mesmos após a nomeação, bem como o reajuste dos salários dos servidores comissionados e efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, mais a reposição de perdas inflacionárias, correspondente a 5% e a previsão inflacionária da receita para o ano de 2022.

EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal

Previsão da Receita para 2022	R\$ 17.793.419,01
Limite de Despesa da Câmara (7%) – 2023	R\$ 1.245.539,33
Limite de Despesa com Folha (70%) – 2023	R\$ 871.877,53
Estimativa de Despesa com Folha para 2023	R\$ 836.566,71
Percentual de Despesa com Folha para 2023	67,17%

Comprometido de 67,17%

EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2023	R\$ 21.701.248,75
Estimativa de Despesas com Pessoal no ano 2023	R\$ 1.000.440,04
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	4,61%

Comprometido de 4,61 %



MOURA SOLUÇÕES CONTÁBEIS

CNPJ 26.821.582/0001-60

Rua Sebastião Hortins Dias - 13
Centro - Frei Martinho / PB
mourasolucoescontabeis@gmail.com
(83) 3636-1026 (83) 98810-9758

Para o exercício de 2024

Os gastos com pessoal deste exercício levaram em consideração os gastos estimados no exercício de 2022, mais a reposição de perdas inflacionários, correspondente a 5%.

EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal

Previsão da Receita para 2023	R\$ 18.683.089,96
Limite de Despesa da Câmara (7%) - 2024	R\$ 1.307.816,30
Limite de Despesa com Folha (70%) - 2024	R\$ 915.471,41
Estimativa de Despesa com Folha para 2024	R\$ 878.395,05
Percentual de Despesa com Folha para 2024	67,17%

Comprometido de 67,17%

EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

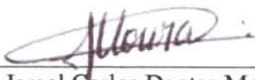
LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2024	R\$ 22.786.311,19
Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2024	R\$ 1.050.462,04
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	4,61%

Comprometido de 4,61%

Analisando todos os cálculos e valores apresentados, verificamos que a criação de cargos de dois cargos comissionados a compor o quadro funcional, a criação de três cargos efetivos (Procurador, Diretor Contábil e Controlador) com os mesmos vencimentos dos referidos cargos de nível comissionado e que virão a substituir os mesmos após a nomeação, bem como o reajuste dos salários dos servidores comissionados e efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, ao presente momento, está em conformidade com os dispositivos constitucionais.

Cruzeta – RN, em 02 de Fevereiro de 2022.


Israel Carlos Dantas Moura
Contador - CRC/PB 011925-O/5
CPF 084.305.744-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73
www.cruzeta.rn.leg.br – camaracruzeta@yahoo.com.br

Ofício Circular nº 02/2022-GP

Cruzêta/RN, 15 de fevereiro de 2022

Aos Exm^{os} Srs.
VEREADORES
Cruzeta-RN

Assunto: Convoca para sessão extraordinária.

Senhores Vereadores,

Comunicamos a V. Ex^{as} que esta Câmara Municipal reunir-se-á extraordinariamente em sua sede, a partir do dia 16 de fevereiro do corrente ano, no horário das **17 horas**, a fim de deliberar sobre o Projeto de Lei nº 01/2022, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta, altera gratificações, e dá outras providências.

Atenciosamente,

Itan Lobo de Medeiros
Presidente

CIENTE:

Hildeberto Diniz S. Nascimento
Walfredo Reis de Aguiar
Áurea Angelle Nade O. Dantas
Robson Pereira
Stephan Perals
Rafaela Siqueira Azevedo
Antônio de Aguiar

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA
HILDEBERTO DINIZ SILVA NASCIMENTO
VEREADOR – PSDB

Processo nº 018/2022

REQUERIMENTO Nº 03/2022

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cruzêta

Requeiro a Mesa ouvido o Plenário, com fundamento no artigo 95, § 3º inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para que o Projeto de Lei nº 01/2022, da Mesa Diretora, tenha tramitação em Regime de Urgência, de acordo com os dispostos nos artigos 59, 107 e 108 do citado Regimento Interno.

Requeiro, outros sim, com base no citado artigo 59, que o presente Requerimento seja dispensado de parecer de comissão.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 16 de fevereiro de 2022.


Ver. Hildeberto Diniz Silva Nascimento – PSDB

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se a presente proposição, para que o Projeto de Lei nº 01/2022, do Poder Executivo, seja apreciados e votado em regime de urgência, a fim de ensejar sua tramitação com dispensa de determinadas formalidades regimentais, dentre as quais os pareceres das Comissões Permanentes.

A urgência ora propostas se justificam, pelo fato de tratar-se de proposições de interesse público.


Ver. Hildeberto Diniz Silva Nascimento – PSDB